

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.575 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA  
DESCRIÇÃO DE ÁREA A SER PERMUTADA  
PELO MUNICÍPIO DE LORENA COM A  
ÁREA PERTENCENTE A EUGENIO BOFFI E  
FERNANDA BONGETTA BOFFI,  
PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA E. BOFFI,  
ALTERANDO A LEI ORDINÁRIA  
MUNICIPAL Nº 3.468 DE 29 JULHO DE 2011, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a retificação da descrição das áreas de terras descritas nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.468 de 29 de julho de 2011.

Art. 2º. Passa o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.468 de 29 de julho de 2011, a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua utilidade pública, área de terra compreendida pela rua "sem denominação", situado no Bairro da Vila Passos, assim descrita e caracterizada:

TERRENO, CONSTITUIDO PELA RUA PROJETADA, SITUADO ENTRE A QUADRA E-4 e C (CINEMA E TEATRO), DO LOTEAMENTO PARQUE DAS RODOVIAS, nesta cidade, município, distrito e comarca de Lorena-SP, com frente para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

*Alameda Professora Durvalina Ferraz Coutinho de Castro, no quarteirão completado pelas Alamedas Professora Durvalina Ferraz Coutinho de Castro, Armênio Gomes e Rua sem denominação; medindo 22,22m. (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) de frente para a rua Professora Durvalina Ferraz Coutinho de Castro; nos fundos mede 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) e confronta com a Alameda Armênio Gomes; do lado direito de quem da Alameda Professora Durvalina Ferraz Coutinho de Castro olha o imóvel, mede 72,80m. (setenta e dois metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos e confronta com terreno formado pela Unificação dos lotes de terreno 1 e 2 da Quadra "C" e área de terras do Parque das Rodovias; do lado esquerdo mede 69,19m. (sessenta e nove metros e dezenove centímetros) da frente aos fundos e confronta com terreno formado pela unificação dos lotes de terreno n.ºs 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, todos da Quadra E-4, do loteamento Parque das Rodovias, encerrando a área de 1.166,80m<sup>2</sup>. (um mil cento e sessenta e seis vírgula oitenta metros quadrados), imóvel esse objeto da matrícula n.º 34.870, do Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis.*

Art. 3.º. Passa o art. 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.468 de 29 de julho de 2011, a ter a seguinte redação:

Art. 2.º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior, pela área constituída de parte dos lotes de terreno 12 e 27 e totalidade dos lotes 11 e 26, todos da quadra E-4, do loteamento denominado Parque das Rodovias, nesta cidade e comarca de Lorena, assim descrita e caracterizada:

***"TERRENO, CONSTITUÍDO DA UNIFICAÇÃO DE PARTE DOS LOTES DE TERRENOS, SOB N.ºs. 12 (DOZE) E 27 (VINTE E SETE) E TOTALIDADE DOS LOTES 11 (ONZE) E 26 (VINTE E SEIS), TODOS DA QUADRA E-4, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS RODOVIAS, NESTA CIDADE, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LORENA, COM FRENTE PARA A ALAMEDA PROFESSORA DURVALINA FERRAZ COUTINHO DE CASTRO, assim descrito:- distante 65,94. (sessenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros) da esquina da Alameda Projetada, com a Alameda Professora Durvalina Ferraz Coutinho de***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

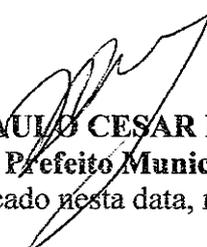
~~Castro, na divisa com o remanescente do lote 12, mede 2,80m. (dois metros e oitenta centímetros), daí deriva direita em ângulo reto e mede 6,91m. (seis metros e noventa e um centímetros), daí deriva à esquerda em ângulo reto e mede 12,00m. (doze metros), encontrando a divisa com o lote 10, totalizando a medida 21,71m. (vinte um metros e setenta e um centímetros); nos fundos, a partir da divisa com o remanescente do lote 27, mede 2,25m. (dois metros e vinte e cinco centímetros), daí deriva direita em ângulo reto e mede 6,91m. (seis metros e noventa e um centímetros), daí deriva à esquerda em ângulo reto e mede 12,00m. (doze metros), encontrando a divisa com o lote 25, totalizando a medida 21,16m. (vinte um metros e dezesseis centímetros); em ambos os lados, mede 60,00m. (sessenta metros) da frente aos fundos, confinando do lado direito de quem da Alameda Professora Durvalina Ferraz Coutinho de Castro, antiga Alameda 3, olha o imóvel, com o remanescente do terreno, ou seja, com lote de terreno constituído de parte dos lotes 12 e 27 e pelos lotes 13, 14, 15, 28, 29 e 30, todos da Quadra E-4, do lado esquerdo com os lotes 10 e 25, também da Quadra E-4, encerrando a área de 854,50m<sup>2</sup>. (oitocentos e cinquenta e quatro virgula cinquenta metros quadrados), área descrita essa que será objeto de permuta com a municipalidade de Lorena, na forma da Lei 3.468 de 29.06.11, para servir de via pública, sob a denominação de Rua Dr. Osiro Dias, conforme Decreto Municipal nº 6.088 de 01.09.11, imóvel esse objeto da matrícula nº 34.546, do Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis.~~

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 3.468 de 29 de julho de 2011.

**Art. 5º.** As despesas com execução desta Lei correrão por dotação constante do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de novembro de 2012.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal